

CNPJ 51.814.960/0001-26

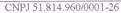
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP (16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br gabinete@dourado.sp.gov.br

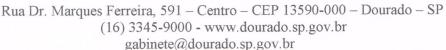
<u>LEI N.º 1.811/2024</u> (DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024)

"Dispõe sobre autorização para prolongamento de via pública e dá outras providências"

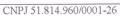
GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

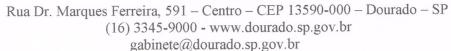
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o prolongamento da Rua Antônio Speranza (sem pavimentação), entre os trechos da Rua Gregório Tomazini e Travessa 3, com largura de 9,00 metros e cumprimento na lateral direita de 458,27 metros e na esquerda de 460,75 metros, de acordo com o seguinte roteiro perimétrico: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas E: 777.993,11m e N: 7.551.973,66m; situado junto ao limite do eixo carroçável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1) distante 4,50 metros de seu eixo, deste segue junto ao limite eixo carroçável da Rua descrita até o ponto 02 definido pelas coordenadas E: 777.993,11m e N: 7.551.973,66m; com azimute de 92°05'10" e distância de 7,98 m deste seque até o ponto 03 definido pelas coordenadas E: 778.013,18m e N: 7.551.970,75m; com azimute de 98°15'10" e distância de 20,28 m deste seque até o ponto 04 definido pelas coordenadas E: 778.020,82m e N: 7.551.969,55m; com azimute de 98°54'03" e distância de 7,74 m deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas E: 778.029,72m e N: 7.551.968,27m; com azimute de 98°11'12" e distância de 9,00 m deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas E: 778.038,27m e N: 7.551.967,12m; com azimute de 97°38'55" e distância de 8,62 m deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas E: 778.049.41m e N: 7.551.965.57m; com azimute de 97°56'23" e distância de 11,25 m deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas E: 778.057,62m e N: 7.551.963,14m; com azimute de 106°26'50" e distância de 8,56 m deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas E: 778.071,66m e N: 7.551.957,97m; com azimute de 110°12'53" e distância de 14,96 m deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas E: 778.090,08m e N: 7.551.949,16m; com azimute de 115°33'24" e distância de 20,42 m deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas E: 778.100,30m e N: 7.551.943,35m; com azimute de 119°39'04" e distância de 11,76 m deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas E: 778.131,53m e N: 7.551.927,75m; com azimute de 116°32'07" e distância de 34,91 m deste segue até o ponto 13 definido pelas





coordenadas E: 778.141,63m e N: 7.551.923,29m; com azimute de 113°49'31" e distância de 11,04 m deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas E: 778.163,53m e N: 7.551.912,49m; com azimute de 116°15'26" e distância de 24,42 m deste seque até o ponto 15 definido pelas coordenadas E: 778.180,64m e N: 7.551.904,54m; com azimute de 114°55'49" e distância de 18,87 m deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas E: 778.201,54m e N: 7.551.892,95m; com azimute de 119°00'23" e distância de 23,89 m deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas E: 778.216,74m e N: 7.551.885,38m; com azimute de 116°27'20" e distância de 16,98 m deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas E: 778.233,23m e N: 7.551.877,30m; com azimute de 116°06'52" e distância de 18,36 m deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas E: 778.237,66m e N: 7.551.874,84m; com azimute de 119°06'31" e distância de 5,07 m deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas E: 778.252,41m e N: 7.551.867,50m; com azimute de 116°27'04" e distância de 16,48 m deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas E: 778.265,31m e N: 7.551.861,59m; com azimute de 114°35'26" e distância de 14,18 m deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas E: 778.276,55m e N: 7.551.856,25m; com azimute de 115°24'26" e distância de 12,45 m deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas E: 778.280,13m e N: 7.551.854,53m; com azimute de 115°41'19" e distância de 3,97; m deste segue até a outra do limite do leito carroçável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1) até o ponto 24 definido pelas coordenadas E: 778.276,23m e N: 7.551.846,42m; com azimute de 205°41'24" e distância de 9,00; situado junto do limite do leito carroçável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1), distante 4,50 metros de seu eixo, deste segue junto do limite do leito carroçável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1), até o ponto 25 definido pelas coordenadas E: 778.272,68m e N: 7.551.848,13m; com azimute de 295°41'24" e distância de 3,94 m deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas E: 778.261,50m e N: 7.551.853,44m; com azimute de 295°24'26" e distância de 12,37 m deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas E: 778.248,53m e N: 7.551.859,37m; com azimute de 294°35'25" e distância de 14,26 m deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas E: 778.233,46m e N: 7.551.866,87m; com azimute de 296°27'04" e distância de 16,83 m deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas E: 778.229,05m e N: 7.551.869,33m; com azimute de 299°06'24" e distância de 5,05 m deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas E: 778.212,76m e N: 7.551.877,31m; com azimute de 296°06'52" e distância de 18,14 m deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas E: 778.197,35m e N: 7.551.884,98m; com azimute de 296°27'20" e distância de 17,22 m deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas E: 778.176,56m e N: 7.551.896,51m; com azimute de 299°00'23" e distância de 23,77 m deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas E: 778.159,64m e N: 7.551.904,37m; com azimute de 294°55'49" e distância de 18,66 m deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas E: 778.137,81m e N: 7.551.915,14m; com azimute de 296°15'26" e distância de 24,34 m deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas E: 778.127,70m e N: 7.551.919,61m; com azimute de 293°49'30" e distância de 11,06 m deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas E: 778.096,06m e N: 7.551.935,40m; com azimute de 296°32'07" e distância de 35,36 m deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas E: 778.085,91m e N: 7.551.941,18m; com azimute de





299°39'04" e distância de 11,68 m deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas E: 778.068,15m e N: 7.551.949,67m; com azimute de 295°33'24" e distância de 19,68 m deste seque até o ponto 39 definido pelas coordenadas E: 778.054,79m e N: 7.551.954,60m; com azimute de 290°12'53" e distância de 14.24 m deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas E: 778.047,51m e N: 7.551.956,75m; com azimute de 286°26'50" e distância de 7,59 m deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas E: 778.037,06m e N: 7.551.958,20m; com azimute de 277°56'23" e distância de 10.55 m deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas E: 778.028,47m e N: 7.551.959,36m; com azimute de 277°38'58" e distância de 8,66 m deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas E: 778.019,48m e N: 7.551.960,65m; com azimute de 278°11'12" e distância de 9,09 m deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas E: 778.011,84m e N: 7.551.961,85m; com azimute de 278°54'06" e distância de 7,73 m deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas E: 777.992,29m e N: 7.551.964.68m; com azimute de 278°15'10" e distância de 19,75 m deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas E: 777.985,17m e N: 7.551.964,94m; com azimute de 272°05'10" e distância de 7,13 m deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas E: 777.974,02m e N: 7.551.964,43m; com azimute de 267°23'53" e distância de 11.16 m deste seque até o ponto 48 definido pelas coordenadas E: 777.962,04m e N: 7.551.962,72m; com azimute de 261°51'50" e distância de 12,11 m deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas E: 777.933,01m e N: 7.551.957,82m; com azimute de 260°24'51" e distância de 29,43 m deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas E: 777.908,62m e N: 7.551.955,82m; com azimute de 265°18'21" e distância de 24,47 m deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas E: 777.886,29m e N: 7.551.954,69m; com azimute de 267°06'24" e distância de 22,36 m deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas E: 777.877,37m e N: 7.551.954,87m; com azimute de 271°10'01" e distância de 8,92 m deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas E: 777.867,53m e N: 7.551.955,39m; com azimute de 273°01'22" e distância de 9,85 m deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas E: 777.860,40m e N: 7.551.956,54m; com azimute de 279°08'33" e distância de 7,23 m deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas E: 777.845,27m e N: 7.551.959,91m; com azimute de 282°33'38" e distância de 15,50 m deste segue até a outra lateral do limite do leito carrocável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1) até o ponto 56 definido pelas coordenadas E: 777.846,49m e N: 8°09'20" e distância de 8,59 m; situado junto do 7.551.968.41m; com azimute de limite do leito carroçável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1), distante 4,50 metros de seu eixo, deste segue junto do limite do leito carroçável do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1) até o ponto 57 definido pelas coordenadas E: 777.861,85m e N: 7.551.965,42m; com azimute de 101°01'50" e distância de 15,65 m deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas E: 777.868,49m e N: 7.551.964,35m; com azimute de 99°08'33" e distância de 6,72 m deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas E: 777.877,70m e N: 7.551.963,86m; com azimute de 93°01'22" e distância de 9,22 m deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas E: 777.886,16m e N: 7.551.963,69m; com azimute de 91°10'01" e distância de 8,46 m deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas E: 777.908,03m e N: 7.551.964,80m; com azimute de 87°06'24" e distância de 21,90 m deste segue até o ponto 62 definido pelas

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP (16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br gabinete@dourado.sp.gov.br

coordenadas E: 777.931,89m e N: 7.551.966,76m; com azimute de 85°18'21" e distância de 23,94 m deste segue até o ponto 63 definido pelas coordenadas E: 777.960,65m e N: 7.551.971,61m; com azimute de 80°24'51" e distância de 29,17 m deste segue até o ponto 64 definido pelas coordenadas E: 777.973,18m e N: 7.551.973,40m; com azimute de 81°51'50" e distância de 12,65 m deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas E: 777.985,13m e N: 7.551.973,95m; com azimute de 87°23'53" e distância de 11,97; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o prolongamento da Travessa 2 (sem pavimentação), localizado no cruzamento com a Rua Antônio Speranza (Rua 1), de acordo com o seguinte roteiro perimétrico: Inicia-se no ponto 65 definido pelas coordenadas E: 778164,32m e N: 7551898,77m; situado junto ao limite do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1) distante 7.00 metros de seu eixo, deste segue junto da Travessa 2 até o ponto 66 em arco, definido pelas coordenadas E: 778164,00m e N: 7551882,54m; com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 19,67 m deste; segue até o ponto 67 definido pelas coordenadas E: 778101,03m e N: 7551853,91m; com azimute de 245°33'05" e distância de 69,17 m deste segue até o ponto 68 definido pelas coordenadas E: 778105,64 m e N: 7551840,63m; com azimute de 160°51'43" e distância de 14,06 m deste segue até o ponto 69 definido pelas coordenadas E: 778194,50m e N: 65°33'05" e distância de 86,30 m; deste segue 7551881,02m; com azimute de até o ponto 70 em arco, definido pelas coordenadas E: 778200,30m e N: 7551880,73m; com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,48 m; deste segue confrontando com o limite do prolongamento da Rua Antônio Speranza (Rua 1), distante 7,00 metros do seu eixo, até o ponto 65 definido pelas coordenadas E: 778164,32m e N: 7551898,77m; com azimute de 296°45'21" e distância de 40,01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

- Art. 3º Não se faz necessária a afetação das áreas constantes descritas nos artigos 1º e 2º, uma vez que as mesmas já integram o patrimônio público deste município.
- Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 27 de fevereiro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL